



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL.

PROCESSO Nº 00034.002383/2010-43
CONTRATO Nº 22/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Administração, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pela competência delegada pela Portaria-Presidente nº 185 de 25 de março de 2013, por sua Chefe de Gabinete, **SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 25.544.331-6/SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 097.875.198-10, residente e domiciliada em Brasília-DF, e, por competência delegada pela Ordem de Serviço nº 09/2012/DICAP/EBC, da Diretoria de Captação e Serviços, de 02 de Julho de 2012, por sua Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita, **MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES**, brasileira, casada, historiadora, portadora da Carteira de Identidade nº 400486083 SSP/BA e do CPF/MF sob o nº 354.194.315-72, residente e domiciliada em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação da vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula sétima do contrato originário.

28/05/2013

Procuradora Jurídica da EBC
Ente Goleto
OAB/DF 12.626

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato IN nº 22/2010 até o dia 15 de setembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em R\$ 15.508,87 (quinze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos) e correrão à conta dos créditos consignados à **CONTRATANTE**, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho nº 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339139, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida nota de Empenho nº 2013NE000092, de 25/07/2013, no valor de R\$ 4.523,40 (quatro mil, quinhentos e vinte três reais e quarenta centavos), em reforço a Nota de Empenho nº 2013NE000010.

As despesas para os exercícios subsequentes serão alocados na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

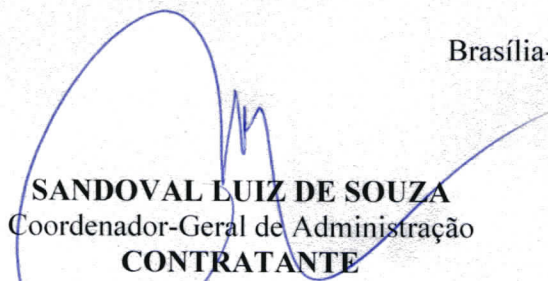
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

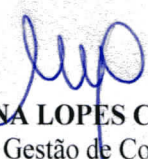
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo ou outros Termos não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2013.


SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Coordenador-Geral de Administração
CONTRATANTE


SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete
CONTRATADA


MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES
Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ALESSANDRA DE SENE TRINDADE
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siapex nº: 1578612


IRANDIAIA GLAICY FÁTIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula Siapex nº: 6661209